



Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra, 07 de Maio de 2025
Ano 16 - Edição MLXIII

CERTIDÕES

CERTIDÃO Nº 124/25 – SAJ-AtO

Certificamos para os devidos fins, que a entidade **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA “CRECHE MARIA IMACULADA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.004.149/0022-68, sediada na Estrada da Ressaca, 1.081 – Bairro Ressaca, neste Município, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.058, de 22 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 2.457, de 29 de maio de 2015, por ter preenchido os requisitos contidos na Lei Municipal nº 3.015, de 29 de setembro de 2023, encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento fazendo jus à manutenção do título de Utilidade Pública Municipal a ela concedido.

Esta Certidão terá validade até 23 de abril de 2027.

Era o que nos cumpria certificar.

Itapeverica da Serra, 24 de abril de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO Nº 125/25 – SAJ-ATO

Certificamos para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPEVERICA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.252.336/0001-82, sediada na Estrada Joaquim Cardoso Filho, 502 – Jardim São Marcos, neste Município, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 140, de 5 de maio de 1980, alterada pelas Leis Municipais nº 2.446, de 11 de maio de 2015, e nº 2.595, de 4 de outubro de 2017, por ter preenchido os requisitos contidos na Lei Municipal nº 3.015, de 29 de setembro de 2023, encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento fazendo jus à manutenção do título de Utilidade Pública Municipal a ela concedido.

Esta Certidão terá validade até 24 de abril de 2027.

Era o que nos cumpria certificar.

Itapeverica da Serra, 25 de abril de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 1113 em 30/04/2025 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Bobinas com Rótulo Série AF nº 0734 em 30/04/2025 - Referente à Empresa: Bioghen Suplementos Nutricionais Ltda. (Nome Fantasia: Bioghen Suplementos Nutricionais (C.N.P.J. nº 19.416.061/0001-62)). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Empresa de Luto Schunck Ltda. – ME (Nome Fantasia: Funerária Schunck) nº 352220806-960-000011-1-2 (Atividade: CNAE: 9603-3/05 - Serviços de Somatoconservação) em 30/04/2025 Responsável Técnico: Vanessa Victoria Luna Jaque (CRM/SP nº 198.013); à Saúde – IS (Nome Fantasia: Centro de Referência à Saúde da Mulher) nº 352220806-863-000302-1-0 (Atividade: CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 110 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I) em 30/04/2025 Responsável Técnico: Felisângela de Souza Pinto (COREN/SP nº 109.421); à M M Gonçalves Drogaria Ltda. (Nome Fantasia: Drogaria Magali Valo Velho) nº 352220806-477-000116-1-4 (Atividade: CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 30/04/2025 Responsável Técnico: Marlene Gonçalves dos Santos Souza (CRF/SP nº 104.770); à Elaine Aparecida Moreira de Abreu (Nome Fantasia: Elaine Aparecida Moreira de Abreu – Consultório Odontológico) nº 352220806-863-000108-1-2 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 028 Consultório Odontológico Tipo I) em 05/05/2025 Responsável Técnico: Elaine Aparecida Moreira de Abreu (CRO/SP nº 74.048); à Elaine Aparecida Moreira de Abreu (Nome Fantasia: Elaine Aparecida Moreira de Abreu – Consultório Odontológico) nº 352220806-863-000109-1-0 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 -

Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 05/05/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Elaine Aparecida Moreira de Abreu (CRO/SP nº 74.048); à Edna Samogy (Nome Fantasia: Consultório Odontológico Dra. Edna Samogy) nº 352220806-863-000164-1-1 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 028 Consultório Odontológico Tipo I) em 05/05/2025 Responsável Técnico: Edna Samogy (CRO/SP nº 35.798); à Edna Samogy (Nome Fantasia: Consultório Odontológico Dra. Edna Samogy) nº 352220806-863-000165-1-9 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 05/05/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Edna Samogy (CRO/SP nº 35.798); à Bioghen Suplementos Nutricionais Ltda. (Nome Fantasia: Bioghen Suplementos Nutricionais) nº 352220806-109-000022-1-6 (Atividade: CNAE: 1099-6/07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares) em 05/05/2025 Responsável Técnico: Antonio Eranildo da Silva (CRF/SP nº 46.897); à Saúde – IS (Nome Fantasia: CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) nº 352220806-872-000018-1-3 (Atividade: CNAE: 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 182 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) em 06/05/2025 Responsável Técnico: Ricardo Lucio Alves (CRP/SP nº 108.373); à Saúde – IS (Nome Fantasia: C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento) nº 352220806-863-000300-1-5 (Atividade: CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 104 Centro de Saúde / Unidade Básica) em 06/05/2025 Responsável Técnico: Sidneia Menezes dos Santos (CRF/SP nº 91.809).

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 002/2025 – Plano de Saúde

EDITAL 03/2025

Objeto: CRENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e/ou SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para atuar como **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA**, com a finalidade de ofertar de **Plano de Saúde**, conforme exigências e condições estipuladas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, conforme artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021.

PRÉAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA, com sede no Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeverica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, torna público, a quem possa interessar, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para CRENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou SUSEP, para atuar como **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, OPERADORA, SEGURADORA ou CORRETORA**, visando à disponibilização de Planos de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência anexo deste Edital, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021.

O edital ficará disponível no site da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, através do endereço eletrônico <https://www.camaraitapeverica.sp.gov.br/>. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Câmara, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site, bem como, aquelas junto ao Diário Oficial do Município e/ou Estado, com vistas a possíveis alterações que venham a ocorrer e demais avisos pertinentes. Quaisquer dúvidas que vierem a surgir acerca deste processo de Credenciamento, deverão ser encaminhadas virtualmente ao e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br, especificando no campo "assunto", que se trata do "Credenciamento nº 002/2025 – Plano de Saúde".

As contratações decorrentes do presente CRENCIAMENTO serão formalizadas, no que couber, na forma dos artigos do Título III, Capítulo I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº 14.133, de 2021, DECRETO Nº 3.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos. Ademais, o presente instrumento ficará permanentemente aberto para ingresso de novos interessados. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

O prazo para o credenciamento iniciará dia (02/05/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



CRONOGRAMA.

EVENTO	DATA	FUNDAMENTO
Publicação do Edital	30/04/2025	
Período de Solicitação de Credenciamento	Indeterminado	Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021
Prazo para solicitação de impugnação		Artigo 164 da lei 14.133/2021 ¹
Período para apresentação de documentação junto à Comissão de Licitação	02/05/2025	
Avaliação da Comissão perante documentação apresentada.		Prazo interno estipulado no Edital
Interposição de recurso avaliação	03 dias úteis	Artigo 165, I, c Lei 14.133/21.
Julgamento de recurso	03 dias úteis (reconsideração) 10 dias úteis (julgamento)	Artigo 165, II §2º (03 dias úteis para reconsiderar decisão, caso não, 10 dias uteis para julgamento).
Celebração do Termo Credenciamento		Prazo estipulado no Edital
Contratação de empresas Credenciadas.	05 (cinco) anos	Artigo 106 da Lei 14.133/21.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e/ou SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA, com a finalidade de ofertar de Plano de Saúde, conforme exigências e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência (Condições Gerais de Cobertura) deste edital, conforme artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021, para cobertura, em todo território nacional, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, e pelas Resoluções Normativas 438/2018, 465/2021, 515/2022, 557/2022, 563/2022, 565/2022, 566/2022 e 569/2022, por meio por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021, DECRETO Nº 3.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.1.1 Os planos oferecidos aos beneficiários da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra deverão ser do tipo privados, coletivos empresariais, conforme estabelecido e observando os quantitativos dispostos no "Termo de Referência – ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA".

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação do certame poderá ser realizada por empresas (diretamente ou por meio de corretores autorizados) que atuem no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) regularmente em atividade, para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, OPERADORA ou CORRETORA visando à disponibilização de Planos de Saúde, conforme legislação específica, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

- 2.2.1 Enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.3 De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 5.1.4, alínea "b.1";
- 2.2.4 Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- 2.2.5 De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.6 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.7 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária do direito de licitar impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, nos termos do inciso III, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas.

3. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

3.1 Os interessados deverão apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO II, acompanhado dos documentos de Habilitação e demais documentos mencionados nos itens 5 a 9.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



3.2 O requerimento de Credenciamento deverá ser apresentado juntamente com Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento.

3.3 Os interessados que desejarem credenciar representantes deverá fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 A participação das operadoras interessadas no presente credenciamento dar-se-á **PREFERENCIALMENTE** de forma eletrônica, com a remessa do ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, que trata o subitem 3.1, deste Edital e da documentação de habilitação e proposta via correio eletrônico licitacao@cmis.sp.gov.br

4.2 Caso opte pela entrega física ou via correios dos Documentos de Habilitação (itens 5 a 9) e Proposta de Credenciamento deverão ser apresentados em envelope único fechado e indezavável, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da licitante, as seguintes indicações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"CREDENCIAMENTO nº 002/2025 – Plano de Saúde"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N.º**

No endereço: Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d. Prova de autorização de funcionamento.

Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado Técnico de bom desempenho, em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



a.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado de serviços similares ao objeto desse certame que demonstre que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame, cujos critérios comparativos serão a quantidade de beneficiários;

a.2. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.3. O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

b. Prova de Registro na ANS como administradora de benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa nº 515/2022;

c. Prova de registro na ANS da Operadora, mediante declaração expedida pela citada autarquia ou indicação do número de registro.

d. Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato, de rede própria/credenciada/cooperada para atendimento integral das especificações contidas no Edital/ Termo de Referência, na área de abrangência geográfica da Região que pertence a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e Região Metropolitana de São Paulo, e se comprometendo a oferecer adequada cobertura de assistência à saúde, suplementar aos interessados credenciados, durante toda a CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 e vigência do Contrato,

e. Certidão expedida pela ANS de que a empresa atende às exigências de ativos garantidores, relativa ao último trimestre exigível, na forma da lei, apresentar certidão expedida pela ANS de que a empresa atende às exigências de ativos garantidores, constantes da Resolução Normativa nº 569/2022;

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; e/ ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou de declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei; pertinentes ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g. Prova de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



7.1 Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

7.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou do último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices contábeis:

c.1) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,00 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a longo e médio prazos existem R\$ 1,00 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c.4) para a apuração dos referidos índices contábeis serão utilizados os de maiores valores absolutos para as alíneas c.1 e c.2 e de menor valor para alínea c.3, dentre os balanços.

c.5) Os relatórios com os Índices, deverão ser apresentados no formato digital, com assinaturas digitais (Responsável Contábil e Responsável Legal) e comprovação de autenticidade por processo legal de autenticação.

d. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851 - 05/05/2025 11:29:39 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 4FB1-90A0-1J83-02CZ

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851 - 05/05/2025 11:29:39 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 4FB1-90A0-1J83-02CZ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar declaração, conforme modelo ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES, dos seguintes termos:

a) Declaramos que nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara de Itapeçerica da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

e) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser credenciada do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de descumprimento da formalização do documento.

10. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

a. Adesão de Credenciamento e aceitação das condições do presente Edital, conforme modelo fornecido no ANEXO II, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da instituição, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

11. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Deverão estar consignados na proposta:

- denominação, endereço, CNPJ, telefone/fax, e-mail, inscrição estadual ou municipal;
- o valor mensal por beneficiário, preenchido em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, conforme tabela constante do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).
- condições para execução dos serviços
- prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes,
- declaração expressa de que na proposta ofertada foram considerados todos os custos e despesas necessárias à execução das obrigações decorrentes desta licitação.
- declaração expressa de que concorda com todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- a Proposta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado devidamente assinada pelo representante legal.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:29:39 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código #FB419040-14B5-00CZ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

18.2 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.3. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.

18.4. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

20. PAGAMENTOS

20.1 O Plano de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar será custeado integralmente pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, para os servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, conforme RESOLUÇÃO Nº 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

20.2. Serão marcadas quantas reuniões públicas se mostrem necessárias, em data(s) oportuna(s), com a finalidade de exposição – aos possíveis interessados – dos preços e planos propostos pelas empresas credenciadas, oportunidade(s) na(s) qual(is), as credenciadas também serão convocadas para que haja a negociação junto aos interessados.

21. DA FISCALIZAÇÃO.

21.1 O acompanhamento do serviço prestado será feito através do Departamento de Recursos Humanos.

21.2 A Diretoria de Recursos Humanos, através de servidores designados para gestão do(s) contrato(s) firmado(s), exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

21.3. O gestor contratual fará o monitoramento do atendimento, por meio de relatórios gerenciais que deverão ser apresentados conforme exigências contidas no Termo de Referência, devendo as ocorrências ser registradas em relatórios anexados ao(s) processo(s) do(s) credenciado(s).

21.4 A fiscalização por parte da Diretoria requisitante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização desta Câmara.

21.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotará os problemas em relatório.

21.6. O gestor do contrato será responsável pelas providências e deliberações em caso de aplicações de sanções.

22. PENALIDADES

22.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, a empresa CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:29:39 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código #FB419040-14B5-00CZ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Nessa oportunidade, a Comissão Permanente de Licitações, examinará e julgará os documentos apresentados, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de Protocolo e/ou recebimento via e-mail;

12.3. O resultado do julgamento será divulgado no site eletrônico e no Diário Oficial do Município.

12.4. Será respeitado o prazo para interposição recursal.

13. DAS FASES DO PROCESSAMENTO

13.1 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do Chamamento para CREDENCIAMENTO
- análise da habilitação;
- homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente;
- contratação

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Comissão Permanente de Licitações, endereço constante do rodapé, das 09h às 16h ou ainda via e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br, conforme prevista no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento deste CREDENCIAMENTO acham-se previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as subsequentes alterações.

15.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Licitação, mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitações, endereço constante do rodapé, das 09h às 17h dos dias úteis ou ainda via e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Presidência Nº 12/2025, depois de procedida a análise e o julgamento dos documentos de CREDENCIAMENTO e, após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para Presidência, para homologação do Credenciamento.

17. DO CREDENCIAMENTO

17.1. Serão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital.

17.2. Deverá ser divulgado no site eletrônico oficial, rol das empresas credenciadas.

18. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Homologado o Credenciamento, os licitantes credenciadas serão convocadas pelo Departamento de Licitações para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:29:39 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código #FB419040-14B5-00CZ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

23. DA RESCISÃO

23.1 A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, poderá rescindir unilateralmente instrumento contratual, nos termos do artigo 138, da lei federal nº 14.133/2021.

23.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

ITAPEÇERICA DA SERRA, 30 de abril de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
PRESIDENTE.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:29:39 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código #FB419040-14B5-00CZ

PODER LEGISLATIVO

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO 

Termo de Referência – ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
Plano de Saúde 2025



ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO - 16112233851 - 0505/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/comaralapeceica/documentos/autenticar e informe o código 4043-01ZE-465D-VR41

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos de caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido, sem coparticipação, de acordo com as especificações solicitadas nesse documento.**

1.1.1. Os serviços descritos no item 1.1 acima serão oferecidos aos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**, e seus respectivos dependentes diretos, que ingressarem no plano ofertado pela vencedora desta licitação, tal como estabelecido no item 2.2 deste Anexo I.

1.1.2. O objeto principal do presente Termo de Referência é a contratação do Plano Básico - Padrão Enfermaria, Item I do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços. Os demais planos – Familiar, Intermediário e Executivo, poderão ser ofertados pelas licitantes, os quais ficarão à disposição dos interessados (beneficiários) para possível migração de categoria de cobertura.

1.1.3. Aos beneficiários, bem como seus respectivos dependentes que deixarem de pertencer ao quadro da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**, por rescisão de contrato ou exoneração, é assegurado o direito à manutenção do plano de saúde, com as mesmas condições assistenciais de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que já contribuisse no plano contratado e ainda assumindo o pagamento integral da mensalidade, conforme determinação da legislação em vigor.

1.1.3.1. O período de manutenção da condição de Usuário a que se refere o subitem anterior será de um terço do tempo de permanência no plano mantido pela Contratante, não podendo ser inferior a 6 (seis) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei 9656/98, ou quando da admissão em novo emprego, quando este ocorrer primeiro.

1.1.3.1.1 A manutenção assegurada nos itens anteriores desta Cláusula se estende aos Usuários Dependentes, irrevogável o acompanhado do titular.

1.1.3.1.2 O demitido deverá expressar seu desejo de manutenção no plano, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em resposta à comunicação da Contratante, formalizada no ato da rescisão do contrato de trabalho.

1.1.3.2 Ocorrendo à aposentadoria do Usuário Titular, que seja contribuinte e esteja incluído em plano coletivo de saúde da Contratante há pelo menos 10 (dez) anos, é assegurado o direito à manutenção do plano de saúde, nas mesmas condições assistenciais de que gozava durante o contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral da mensalidade por prazo indeterminado, cessando quando da admissão em novo emprego.

1.1.3.2.1 Caso o período de permanência no plano coletivo seja inferior aos 10 (dez) anos, a manutenção do plano de saúde aqui assegurada terá a duração de 01 (um) ano para cada ano em que manteve contribuindo para o plano de saúde da Contratante, desde que assuma o pagamento integral da mensalidade.

1.1.3.2.2 A manutenção assegurada se estende aos Usuários Dependentes.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO 

1.1.3.2.3 O aposentado deverá expressar seu desejo de manutenção no plano, por escrito, no prazo máximo de trinta dias após a concessão da aposentadoria, em resposta à comunicação da Contratante, formalizada no ato da rescisão do contrato de trabalho.

1.1.3.3 O disposto nos itens, 1.1.3, 1.1.3.1, 1.1.3.1.1, 1.1.3.1.2, 1.1.3.2, 1.1.3.2.1, 1.1.3.2.2, 1.1.3.2.3, aplicar-se-á somente para ex-funcionários: aposentados, demitidos (sem justa causa) ou exonerados, na vigência do presente instrumento, não sendo extensivo aqueles Usuários Titulares com vínculo empregatício rescindido ou aposentados anteriormente a esta contratação.

1.1.3.4 O titular que não contribuir financeiramente com o plano, durante o período que mantiver o vínculo empregatício, não terá direito aos benefícios de demitido ou aposentado.

1.1.4 Será resguardado o direito à isenção de carência para os servidores e dependentes recém-admitidos, isso desde que inscritos na contratada no prazo de 30 (trinta) dias de sua admissão.

1.1.5 Os ingressos posteriores ao início do contrato, não enquadrados no Item 1.1.4. acima, estarão sujeitas às seguintes carências:

- Serviços de assistência médico-hospitalar, pronto-socorro, laboratorial e ambulatorial de urgência: sem carência;
- Consultas e exames simples: sem carência;
- Partos a termo: 300 (trezentos) dias.
- Cirurgias programadas e exames especializados de alta complexidade: 180 (cento e oitenta dias);
- Procedimentos de alta complexidade referente a lesões pré-existentes: 720 (setecentos e vinte dias).

2 DOS BENEFICIÁRIOS:

2.1. Poderão ingressar como beneficiários:

2.1.1. BENEFICIÁRIOS TITULARES:

- Os Servidores ativos;
- Os servidores inativos, aposentados sob o regime estatutário.
- Demais beneficiários abrangidos pela RESOLUÇÃO Nº 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

2.1.2. BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES DIRETOS:

- O cônjuge;
- O companheiro (a), como tal reconhecido (a);
- Os(as) filhos(as) solteiros(as), com até 18 (dezoito) anos de idade incompletos, ou os filhos(as) solteiro(as) maiores de 18 anos portadores de deficiência física e/ou mental;
- Os(as) filho(as) universitários(as) com até 24 (vinte e quatro) anos de idade; (conforme legislação da ANS)
- Os(as) tutelados(as) com o respectivo termo de tutela, nos limites etários do item 2.1.2.3 retro.

2.2. Estima-se que o número inicial de beneficiários titulares que deverão ingressar no Contrato é de 2/3 (dois terços) do número total de funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DE SERRA, constantes da tabela do item 7.1 deste Anexo I, que corresponde ao número atual de beneficiários, sendo que esse número mínimo é que deverá ser especificamente, considerado pela licitante no ato de apresentação de sua **PROPOSTA DE PREÇO**, para fixação de seus respectivos custos.

2.3. O reajuste do contrato sera calculado com base no IPCA-Saude, em que no caso de aumento da sinistralidade apurada em toda carteira de beneficiários que ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor da correspondente receita apurada, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato. Deverá haver a respectiva reposição ao valor da receita de forma a prover o equilíbrio mínimo do contrato, conforme fórmula prevista abaixo:

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO - 16112233851 - 0505/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/comaralapeceica/documentos/autenticar e informe o código 4043-01ZE-465D-VR41

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO 

SMS / SMP = PR
SMP = Sinistralidade Máxima Permitida
SMS = Sinistralidade Medida no Ano
PR = Percentual de Reajuste

3 DO PLANO, RESPECTIVOS BENEFÍCIOS E REQUISITOS:

3.1. PLANO:

3.1.1. Consideram-se inclusas no plano de assistência à saúde as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, com cobertura assistencial médico-hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, com padrão enfermaria e/ou apartamento, centro de terapia intensiva ou similar quando necessária à internação hospitalar, além das demais coberturas aqui previstas, ressalvadas as carências previstas no item 1.1.4 deste Anexo I.

3.1.2. Os beneficiários terão a cobertura, para os serviços previstos neste documento, prestados através da rede credenciada/referenciada da **CONTRATADA**, sempre com hora marcada e internações conforme o padrão do plano escolhido.

3.1.3. Os beneficiários poderão em caso de solicitação de exames complementares e/ou serviços auxiliares por médico não credenciado da **CONTRATADA**, utilizar-se da rede credenciada da **CONTRATADA** para a realização desses serviços, sem qualquer despesa para o beneficiário ou para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** possuirá, em sua Rede Própria ou Credenciada, visando ao atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, médicos credenciados em todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, entre outras: alergologia e imunológica, anesthesiologia, angiologia e cirurgia vascular, cardiologia, cardiologia pediátrica, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia geral, cirurgia plástica restauradora, cirurgia cardiovascular, cirurgia maxilo-facial, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabologia, gastroenterologia, ginecologia, hematologia, homeopatia, infectologia, mastologia, medicina interna, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, obstetrícia, oftalmologia, oncologia, ortopedia-traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia-fisiologia, proctologia, reumatologia e urologia.

3.1.5. A relação de todos os serviços e profissionais credenciados deverá ser fornecida aos beneficiários pela **CONTRATADA** e mantidos atualizados durante a vigência do Contrato, podendo haver desvinculação somente nos termos da Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, devendo, porém, ser substituídos por outros serviços equivalentes ou profissionais igualmente especializados. As atualizações de inclusão ou exclusão dos serviços e profissionais credenciados deverão ser efetuadas na frequência em que ocorreram.

3.1.6. – Na hipótese de desvinculação ou substituição de estabelecimento hospitalar por vontade da **CONTRATADA**, durante período de internação ou tratamentos radio quimioterápicos de algum beneficiário, a **CONTRATADA** se obriga a mantê-lo nesse hospital, ou serviço especializado (ou transferi-lo, com a permissão do beneficiário ou de seu responsável, a outro hospital ou serviço especializado de mesmo porte) e pagar as despesas decorrentes dessa manutenção, até a alta do paciente beneficiário.

3.1.9. – Dentre os credenciados, visando o atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente durante a vigência do Contrato, manter credenciamento com os serviços de diagnóstico e especializados, hospital geral, hospital especializado, maternidades e pronto-socorros.

3.1.10. – Mudanças na rede credenciada deverão ser previamente comunicadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**, devendo ser substituídas por recursos equivalentes, que prestem os mesmo serviços e atendam os beneficiários com a mesma qualidade, em número compatível com a demanda do Plano.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO - 16112233851 - 0505/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/comaralapeceica/documentos/autenticar e informe o código 4043-01ZE-465D-VR41

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO 

3.2. – DAS COBERTURAS DO PLANO:

3.2.1. – Dos Serviços Cobertos:

3.2.1.1. – Assistência médica de rotina ou de emergência e urgência em consultórios, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas ou ambulatoriais, em todas as patologias reconhecidas na Classificação Internacional de Doenças e de Problemas Relacionados à Saúde - CID - edição 10, da Organização Mundial da Saúde, ou outra classificação que venha a substituí-la, a qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato e/ou na Lei nº 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam e desde que prevista no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde – ANS.

3.2.1.2 - Transplantes e implantes, desde que previstos na Lei nº. 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam.

3.2.1.3 – Hospitalização:

3.2.1.3.1. **Plano Básico (Acomodação Enfermaria)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto/enfermaria com no máximo 3 (três) leitos, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.2. **Plano Familiar (Acomodação Enfermaria)** = Destinado aos servidores e seus dependentes (para um número ilimitado de dependentes). A acomodação será em quarto/enfermaria com no máximo 3 (três) leitos, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.3. **Plano Intermediário (Acomodação Apartamento com rede de atendimento ampla)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto individual, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.4. **Plano Executivo (Acomodação Apartamento com rede de atendimento especial)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto individual, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.5. Além dos planos mencionados, poderá ser ofertado planos com rede de atendimento nacional e reembolso.

3.2.1.4 – Serviços Auxiliares:

Todos os serviços auxiliares (avaliação e tratamento) reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, durante a vigência do contrato.

3.2.1.5 – Remoção:

Em ambulância devidamente equipada e baseada no centro médico 24h que deverá ter em Itapeçica da Serra, para o tipo de atendimento, motivada por evento coberto pelo Contrato e efetuada por via terrestre, de unidade hospitalar para unidade hospitalar, em condições de prestar a continuidade do atendimento, dentro da área de abrangência contratual, quando solicitada e justificada pelo médico assistente.

3.2.1.6 – Rede Credenciada:

Dentre os credenciados, visando o atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente durante a vigência do Contrato, manter no mínimo:

Declaração elaborada em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, se julgada vencedora, se compromete a dispor, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, para prestação de serviços básicos de clínica médica adulto e pediátrico, com atendimento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a um raio de distância máxima não superior a 20 (vinte) Km dos limites do Município.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO - 16112233851 - 0505/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/comaralapeceica/documentos/autenticar e informe o código 4043-01ZE-465D-VR41

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, se julgada vencedora, se compromete a dispor, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, para prestação de serviços de exames e consultas ambulatoriais, dentro do município ou a um raio de distância máxima não superior a 20 (vinte) Km dos limites do Município.

Indicação do Hospital que a empresa colocará à disposição dos usuários em atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência, no próprio Município ou a um raio de distância máxima não superior a 20 (vinte) Km dos limites do Município, a fim de facilitar o acesso dos usuários à prestação dos serviços, através de estrutura própria da empresa ou credenciada, sendo que no caso de necessidade de internação hospitalar, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a remoção do Beneficiário para o hospital próprio ou credenciado.

Ter atendimento de urgência e emergência a nível nacional através de rede própria, credenciada ou por meio da rede de atendimento ABRAMGE – Associação Brasileira de Medicina de Grupo.

Rede Credenciada deverá ser ofertada através de Website da operadora e aplicativo (APP) para celular.

3.2.1.7 – Outros Serviços:

3.2.1.7.1 - Além dos serviços anteriormente discriminados, a CONTRATADA obriga-se a prestar aqueles entendidos pelos órgãos competentes como necessários à preservação da saúde e observância dos princípios que fazem as atividades da área.

3.2.1.7.2 - A CONTRATADA manterá agência de atendimento de segunda feira à sexta feira das 08h00min às 17h00min, com empregado ciente das especificidades do contrato estabelecido com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA para atendimento aos beneficiários, com a função de prestar informações, fornecer guias de autorização (se for o caso), proceder as alterações de dados cadastrais, bem como as alterações opcionais de padrão/plano e outras funções que se fizerem necessárias, alocados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, até que tenha sua própria estrutura com atendimento 24h no município, dentro do prazo limite de 180 dias.

3.2.1.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite a movimentação cadastral de titulares e dependentes pela CONTRATANTE através de seu Website.

3.2.2. – Serviços Não Cobertos:

3.2.2.1. – Ficam excluídos de cobertura, salvo por liberalidade da CONTRATADA, os seguintes serviços:

- 3.2.2.1.1. – Tratamentos clínicos e cirúrgicos experimentais;
- 3.2.2.1.2. – Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos;
- 3.2.2.1.3. – Inseminação artificial e procedimentos ligados à reprodução humana, como: vasectomia, laqueaduras e suas reversões, dispositivos anticoncepcionais, fertilizações "in-vitro", exames pré-nupciais e provas de paternidade;
- 3.2.2.1.4. – Tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- 3.2.2.1.5. – Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- 3.2.2.1.6. – Fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios salvo quando ligados ao ato cirúrgico, com exceção de marca passo.
- 3.2.2.1.7. – Tratamentos em SPA'S, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas de idosos e internações de casos sociais;
- 3.2.2.1.8. – A especialidade de odontologia salva a cirurgia buco-maxilar;
- 3.2.2.1.9. – Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- 3.2.2.1.10. – Tratamentos das lesões e doenças decorrentes dos casos de cataclismos, guerras e comções

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:30:12 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4045-012E-8650-VR41



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



internas, quando declarados pela autoridade competente;

- 3.2.2.1.11. – Check-up com o objetivo de detectar doenças existentes e sem sintomas;
- 3.2.2.1.12. – Nas internações hospitalares, as dietas e os produtos não prescritos pelo médico assistente, enfermagem em caráter privado, produtos de higiene e de toalete, serviços extraordinários não relacionados com o tratamento, despesas ou taxas relativas ao acompanhante de beneficiário; e,
- 3.2.2.1.13. – Todos os procedimentos não previstos no Rol de Procedimentos Médicos do Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, ou não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

4 – DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES:

4.1. – Quando se tratar de internação em locais credenciados, o beneficiário apresentará à CONTRATADA declaração do médico assistente responsável, contendo o nome do paciente, o diagnóstico, o tratamento proposto e a duração provável da internação, para que seja obtida a devida autorização, ou guia, a qual poderá ser obtida por meio de portal, aplicativo ou, fisicamente, na rede própria da operadora de saúde.

4.2. – Quando o beneficiário necessitar de internação em caráter de emergência ou urgência deverá haver comunicação do fato à CONTRATADA no primeiro dia útil após a internação, juntamente com a declaração do médico assistente, justificando o fato conforme subitem anterior.

4.3. – Não haverá limite de internação hospitalar, inclusive internações em UTI, CTI, CETIM, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória.

4.4. – Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos credenciados, fica garantido ao beneficiário paciente o acesso à acomodação em nível superior, sem ônus adicional, até que esteja disponível o leito previsto no item 3.2.1.3.1 deste Anexo I.

5. – DOS EXAMES:

5.1. Os exames deverão ser realizados em laboratórios ou clínicas próprias ou credenciadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação à CONTRATADA, de uma solicitação do médico assistente responsável, contendo o nome do paciente, o exame solicitado e o fim a que se destina, para que seja obtida a devida autorização ou guia e dentro dos prazos estipulados pela ANS.

6. – DAS CONSULTAS MÉDICAS:

6.1. – As consultas médicas deverão ser realizadas na rede própria ou credenciada pela CONTRATADA, sem qualquer tipo de limite e em todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e dentro do prazo estipulado pela ANS.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:30:12 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4045-012E-8650-VR41



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



7. – DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS EM CADA FAIXA ETÁRIA POR PLANO:

7.1 - Os beneficiários que poderão ingressar no plano estão abaixo especificados, e correspondem ao número atual de beneficiários, sendo assim distribuídos:

TABELA POR FAIXA ETÁRIA						
FAIXA ETÁRIA	TITULAR		DEPENDENTE		TOTAL	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
De 0 à 18 anos	0	0	22	36	22	36
19 a 23 anos	1	0	5	5	6	5
24 a 28 anos	4	1	5	0	9	1
29 a 33 anos	11	4	2	6	13	10
34 a 38 anos	9	7	2	3	11	10
39 a 43 anos	9	2	2	5	11	7
44 a 48 anos	15	8	2	6	17	14
49 a 53 anos	5	6	0	4	5	10
54 a 58 anos	7	2	4	3	11	5
59 anos ou mais	3	1	1	1	4	2
TOTAL	64	31	45	69	109	100
TOTAL DE VIDAS	209					

7.2. – Tal como ressaltado no item 2.2 deste Anexo I, o número de 2/3 (dois terços) de beneficiários que deverão ingressar no Plano – que é o mencionado acima -, fator esse que deverá ser, especificamente, considerado pela Empresa no ato de apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, para fixação de seus respectivos custos.

8. DO REEMBOLSO:

8.1. Será assegurado o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados na área de cobertura do plano contratado, ao beneficiário, com assistência à saúde de acordo com o contido nas tabelas praticadas pelo plano, na forma e condições da legislação vigente:

8.2. Sempre que o serviço for realizado em localidade, pertencente à área de abrangência geográfica do plano, onde não houver profissional da rede de serviço habilitado para prestar o atendimento;

8.3. Se configurar urgência e/ou emergência devidamente justificada em relatório pelo profissional que executou o procedimento;

8.4. O pagamento do reembolso será efetuado de acordo com os valores da Tabela de Referência da operadora, vigente à data do evento, no prazo máximo de trinta dias contados da apresentação dos documentos.

8.5. A Contratada deverá ofertar atendimento para esclarecimentos de dúvidas, solicitações e demais auxílios no que se concerne a pedidos de reembolsos delimitados nas cláusulas anteriores.

9. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Observando o disposto nas Resoluções Normativa ANS e demais normas em vigor, os preços dos planos contratados pelos beneficiários desta Câmara poderão ser objeto de reajuste.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:30:12 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4045-012E-8650-VR41



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11. CARÊNCIA.

11.1 Não haverá limitações de idade e quaisquer carências para os beneficiários, incluindo os dependentes, inscritos, quando dos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato.

11.2 Não haverá carência para os novos empregados, recém-nascidos, filhos naturais, adotivos e dependentes resultante de casamentos, ocorridos na vigência do contrato que aderirem ao plano de saúde no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, observando-se, em todo caso, o disposto na Resolução Normativa ANS nº 557/2022.

12. DA COPARTICIPAÇÃO

12.1 Os serviços serão prestados SEM COPARTICIPAÇÃO, na modalidade de contratação coletivo empresarial.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Inicialmente informamos acerca da pesquisa de mercado que foi realizada pelo departamento de Compras o valor obtido foi de R\$ 495,67 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) por beneficiário do Plano Básico Padrão Enfermaria.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE.

14.1 A seleção das empresas/instituições se dará mediante a regularidade da documentação apresentada, ficando facultado aos servidores a livre escolha daquela(s) empresa(s) com a(s) qual(is) irá(ão) utilizar os serviços, sendo a Câmara de Itapeçerica da Serra a responsável pelos pagamentos.

14.2 A Câmara de Itapeçerica da Serra irá custear até no máximo o valor de R\$ 495,67 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) por beneficiário do Plano Básico Padrão Enfermaria, este valor representa o limite de participação financeira da Câmara de Itapeçerica da Serra, caso o custo do plano for acima deste valor a diferença correrá por conta do funcionário, sendo descontado em folha e repassado a empresa pela Câmara de Itapeçerica da Serra.

CICERO APARECIDO DE MELO
PRESIDENTE.

Comissão Permanente de Licitação
ATO DA PRESIDENCIA 12/2025

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 0505/2025 11:30:12 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4045-012E-8650-VR41

AUTARQUIA DE SAÚDE



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Conselho de Saúde
Itapeçerica da Serra
desde 1997

Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 2025

Apresentamos o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itapeçerica da Serra com o Tema "Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano", onde compareceram para construção, debate e aprovação das propostas 56 delegados, vindos de unidades de saúde, demais departamentos de saúde do município e diversas entidades devidamente convidadas. O evento aconteceu no Auditório do Complexo Administrativo da Prefeitura de Itapeçerica da Serra em 1º de abril de 2025, das 8h às 15h, e contou com a presença dos delegados representantes dos segmentos trabalhadores, usuários e gestores/prestadores, da Superintendente de Saúde Drª. Simone da Luz, da Vereadora Irmã Rose e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Drª Karina Passos, além de demais convidados. Com intuito de elucidar as discussões do dia, o Dr. Eduardo Santana – CEREST Osasco - trouxe um assunto de extrema importância sobre a saúde do Trabalhador e da Trabalhadora "Assédio Moral". Tivemos ainda uma dinâmica inclusiva do Sr. Luis que abordou sobre a importância da empatia e do trabalho em equipe. Os eixos temáticos propostos para discussão foram: Eixo I – Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas Três Esferas de Governo ; Eixo II – As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora" e Eixo III "Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social", o que resultou na construção de propostas que com certeza irão nortear a criação de políticas públicas voltadas a Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras. O presente documento é fruto de um dia de muitas discussões sobre como cuidar de quem cuida, resultando em vinte e uma propostas. Destas, 03 de Âmbito Estadual e 03 de Âmbito Nacional, que serão

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4668.6019
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Conselho de Saúde
Itapeçerica da Serra
desde 1997

encaminhadas para etapa Macro Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, onde estarão representando nosso município um total de 4(quatro) delegados, sendo 2(dois) representantes de usuários (as), 1(hum) representante de trabalhador(a) e 01 representante gestor(a)/prestador(a), todos eleitos entre seus pares, pelos delegados de cada segmento presentes na plenária. Tivemos ainda a eleição de 5 (cinco) delegados suplentes que poderão em caso de necessidade, substituir o titular, sendo 2(dois) usuários(as), 2(dois) trabalhadores(as) e 1(hum) gestor(a) . Segue lista dos delegados eleitos titulares e suplentes.

Usuários(as)

- ✓ José Geraldo Martins - **Titular**
- ✓ Luciene Barros Veríssimo da Silva - **Titular**
- ✓ João Alves de Souza Filho – **Suplente**
- ✓ Eleni de Andrade Mendonça - **Suplente**

Trabalhadores(as)

- ✓ Josineide Feitosa de Moraes – **Titular**
- ✓ Zenilda Gonçalves Leite - **Suplente**
- ✓ Ana Maria Bondezan - **Suplente**

Gestores

- ✓ Clara Maria Pereira da Silva Prado - **Titular**
- ✓ Marcos Francisco dos Reis Souza – **Suplente**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4668.6019
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Conselho de Saúde
Itapeçerica da Serra
desde 1997

PROPOSTAS APROVADAS PELA PLENÁRIA

Tema: "Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano."

Eixo I – "Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas três esferas de Governo."

Âmbito Municipal

1. Garantir a aquisição e instalação de aparelho de Ar condicionado em todos os Setores dos Equipamentos de Saúde do Município;
2. Implantar a folga do dia do aniversário e o dia do conselho de classe;
3. Criar cargos e adequar o quadro funcional de acordo com o dimensionamento da Unidade.;
4. Adequar os ambientes de trabalhos ergonomicamente de acordo com a necessidade de cada setor;
5. Retomar as reuniões mensais de equipe das Unidades de Saúde em horário de trabalho;
6. Garantir a aquisição de EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);
7. Implantar roda terapêutica para os servidores;
8. Implantar controladores de acesso para todos os equipamentos de saúde;
9. Instituir a Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com parcerias entre Município, Estado e Federação, com foco na prevenção de acidentes e diversas doenças recorrentes do trabalho;
10. Transformar em mensalista o cargo de enfermeiro(a) e Instituir no município a carga horária de 30(trinta) horas semanais, sem perda salarial, para as equipes de enfermagem(enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) e para as equipes auxiliares de odontologia(auxiliar e técnico de saúde bucal);

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4668.6019
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Conselho de Saúde
Itapeçerica da Serra
desde 1997

11. Implantar espaço de decompressão em todos os equipamentos de Saúde do Município .

Âmbito Estadual

Instituir a Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com parcerias entre Município, Estado e Federação, com foco na prevenção de acidentes e diversas doenças recorrentes do trabalho;

Âmbito Federal

Instituir a Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com parcerias entre Município, Estado e Federação, com foco na prevenção de acidentes e diversas doenças recorrentes do trabalho;

Eixo II – "As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"

Âmbito Municipal

1. Buscar incentivo financeiro a nível Municipal, Estadual e Federal para realizações de ações de promoção a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras do serviço público, através de eventos, grupos de promoção em saúde, grupos de apoio , resgatando e respeitando o direito de assistência à saúde;
2. Garantir aos trabalhadores e trabalhadoras educação permanente no que diz respeito a inserção de novas tecnologias no ambiente de trabalho;
3. Investir na educação permanente para qualificação na área da Saúde dos trabalhadores e formação de facilitadores e multiplicadores;

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4668.6019
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

AUTARQUIA DE SAÚDE



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - I.S. 
ITAPECERICA DA SERRA



4. Sugerir à gestão de Saúde Municipal a necessidade da revisão do Projeto de Lei Municipal n.º 1731/2025 que dispõe sobre a proibição do uso de celulares por servidores da Saúde no exercício da função, considerando que o celular é uma ferramenta de trabalho usado em todos os equipamentos de Saúde no exercício da função.;
5. Fortalecer a divulgação entre os colaboradores da existência do canal para ouvidoria em cumprimento da NR 1, sem risco de punição;
6. Promover atividades laborais – fortalecer o pólo de saúde do trabalhador.

Âmbito Estadual

Buscar incentivo financeiro a nível Municipal, Estadual e Federal para realizações de ações de promoção a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras do serviço público, através de eventos, grupos de promoção em saúde, grupos de apoio, resgatando e respeitando o direito de assistência à saúde;

Âmbito Federal

Buscar incentivo financeiro a nível Municipal, Estadual e Federal para realizações de ações de promoção a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras do serviço público, através de eventos, grupos de promoção em saúde, grupos de apoio, resgatando e respeitando o direito de assistência à saúde

Eixo III – “Participação popular na Saúde do trabalhador e da Trabalhadora para o Controle Social”.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4668.6019
E-mail: saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - I.S. 
ITAPECERICA DA SERRA



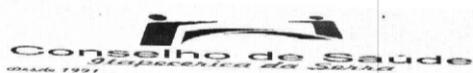
as novas formas de agravos e adoecimentos na perspectiva da promoção e da recuperação da saúde, embasados nas normas vigentes e na garantia de direitos.

Comissão Organizadora

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4668.6019
E-mail: saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - I.S. 
ITAPECERICA DA SERRA



Âmbito Municipal

1. Garantir a participação do Conselho de Saúde na formulação e acompanhamento da política de saúde do trabalhador e da trabalhadora, através da Lei nº 8142/90, institucionalizando com essa finalidade espaços participativos;
2. Capacitar os conselheiros e conselheiras de saúde sobre o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
3. Promover a ampla divulgação das legislações referentes aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, através da aproximação entre o poder público e os diversos setores da comunidade;
4. Promover processos de educação permanente dos trabalhadores do SUS, conselheiros e conselheiras de saúde, considerando as realidades locais e regionais, as novas formas de agravos e adoecimentos na perspectiva da promoção e da recuperação da saúde, embasados nas normas vigentes e na garantia de direitos.

Âmbito Estadual

Promover processos de educação permanente dos trabalhadores do SUS, conselheiros e conselheiras de saúde, considerando as realidades locais e regionais, as novas formas de agravos e adoecimentos na perspectiva da promoção e da recuperação da saúde, embasados nas normas vigentes e na garantia de direitos.

Âmbito Nacional

Promover processos de educação permanente dos trabalhadores do SUS, conselheiros e conselheiras de saúde, considerando as realidades locais e regionais,

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4668.6019
E-mail: saude@itapeçica.sp.gov.br

Moção de Repúdio

Nós, participantes da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em 01/04/2025, vimos através deste apresentar Moção de Repúdio contra a Projeto de Lei Municipal n.º 1731/2025, de autoria dos vereadores Vicente Fausto da Silva Filho e Daniel da Silva Belchior que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, smartphones e congêneres por servidores públicos municipais em Unidade de Saúde no Município de Itapeçica da Serra.

Entendemos que em muitas situações o uso dos equipamentos supra citados se faz de extrema necessidade para o bom andamento do trabalho e algumas das vezes é primordial no atendimento à demanda trazida pelo munícipe.

Diante de todo exposto, registramos nosso repúdio ao referido Projeto de Lei.

[Handwritten signatures and names of council members]

Lista de assinaturas: *[Names: Alexandre, Bruno, Daniel, Gabriel, João, etc.]*

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025
“ANÁLISE DE AMOSTRAS”

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL, usando da competência delegada pela Portaria nº 0539/2025, torna público;

Para conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise da Amostras e Documentos Técnicos dos Produtos, conforme solicitado no item “10.22.1” que consta no Edital e no item “9.1.1” do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, noticiado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e EPI**, de acordo com a análise técnica constante nos autos do processo.

Segue quadro de análise:

Lote	Empresa	Resultado
1	DOGMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDA	Reprovada
2	DOGMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDA	Reprovada
4	DOGMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDA	Reprovada
5	FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL LTDA	Aprovada
6	DOGMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDA	Reprovada
7	DOGMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDA	Reprovada
8	DOGMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDA	Reprovada

Conforme os itens 10.22.3 do Edital e 9.1.1. alínea “b” do Termo de Referência, será concedido à(s) licitante(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra para o(s) item(ns) reprovado(s), nas mesmas condições exigidas na primeira entrega.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9109 ou 9100, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Itapecerica da Serra, 07 de maio de 2.025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 319/2025
“ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2025 Processo nº 319/2025, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Premiação aos Campeonatos e Festivais Oficiais da Secretaria de Esporte e Lazer**, em favor da empresa: **Styllus Sport Comercio de Artigos Esportivos Ltda ME.**, com o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Itapecerica da Serra, 07 de maio de 2.025.

VALDOMIRO FREITAS DIAS
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 27/05/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/05/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o **Registro de Preços para Aquisição de sacos de concreto asfáltico usinado a quente de 25 kg– CBUQ – Aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buraco)**.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	27/05/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	27/05/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 07 de maio de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
 Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 28/05/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/05/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios novos para veículos da frota municipal**.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	28/05/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	28/05/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Maior desconto
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 07 de maio de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025

“RETIFICAÇÃO”

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA; FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o nome da Pregoeira e o Quadro de Classificação da Análise de Amostras, publicada no Jornal Imprensa Oficial, Ano 16 – Edição MLXI, 05 de maio de 2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2025, para inclusão da quantidade de horas**, ficando da seguinte forma:

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL, usando da competência delegada pela Portaria nº 539/2025, torna público;

....

Empresa	Resultado
Styllus Sport Comercio de Artigos Esportivos Ltda ME	Classificada

Itapecerica da Serra, 05 de maio de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
 Pregoeira

DECRETO

DECRETO Nº 3.859, DE 5 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ANEXO AO DECRETO Nº 3.846, DE 9 DE ABRIL DE 2025, QUE CONVOCA A 4ª ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Capítulo III – Das Inscrições dos Candidatos e das Entidades Culturais, constante no art. 7º do Regimento anexo ao Decreto nº 3.846, de 9 de abril de 2025, pelo período de **11 de maio de 2025 à 19 de maio de 2025**.

Art. 2º O Regimento anexo ao Decreto nº 3.846, de 9 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º

Parágrafo único. As inscrições poderão ser feitas presencialmente na EMAC Escola Municipal de Arte e Cultura, situada no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 95 – Centro Itapecerica da Serra – SP, das 9 às 16 horas ou pelo link: [**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_P8OdSwNSdZjgS8C9EbKsXKqS_HtXT6pwFbZr4m471JWz5EA/viewform?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaf-I-PyuOoOcjUPU-KBEMqDzIm-KHLKQM7WxpV8JLW7R3m263Kf2d-59egQRw_aem_BSnaQ1H2ZnU65is2DKOo6g.” (NR)</p>
</div>
<div data-bbox=)

Itapecerica da Serra, 5 de maio de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

ESTÁ DESEMPREGADO OU EM BUSCA DE UMA RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL?

VOCÊ, COMERCIANTE OU EMPRESÁRIO, QUER CONTRATAR UM FUNCIONÁRIO?

PROCURE O PAT DE ITAPECERICA DA SERRA

PAT CENTRAL
R. TREZE DE MAIO, 100
CENTRO | (11) 4165-3000

PAT JACIRA
ESTRADA COMODORO, 200
JARDIM JACIRA | (11) 4669-4382